

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

Manual de
Perguntas
e Respostas



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pernambuco

1. Como escolher meu perfil?

No sistema haverá três opções de perfil, o qual será escolhido ao final de acordo com suas respostas.

- a. Estudantes cotistas com renda per capita familiar até 1,5 do Salário Mínimo, ingressantes nessa condição a partir do semestre de 2015.2 e que apresentaram documentação comprobatória de renda no ato da matrícula e estudantes selecionados/as nos editais de moradia estudantil lançados a partir do semestre de 2015.1 dos *campi* agrícolas.
- b. Estudantes beneficiários/as de Programas Sociais (BPC e/ou Bolsa Família) ou que tenham familiares em seu núcleo familiar participantes desses programas.
- c. Demais inscrições para todos/as. Você, estudante deverá identificar a qual dos três perfis pertence e se inscrever conforme o seu perfil.

2. E se eu tiver dúvidas se realmente sou cotista com renda per capita familiar até 1,5 do Salário Mínimo, ingressante nessa condição a partir do semestre de 2015.2, que apresentou documentação comprobatória de renda no ato da matrícula, o que devo fazer?

Deve procurar o registro escolar do seu campus para acessar a informação correta, pois existem vários tipos de cotas, entre elas a cota do estudante oriundo de escola pública, com renda familiar per capita de até 1,5 do Salário Mínimo. Quando você tiver certeza que pertence a esse perfil, pode se inscrever como cotista, sem problemas!

3. A documentação solicitada em Edital é diferente para cotistas, participantes do Programa Moradia Estudantil, participantes de Programas Sociais e Inscrição Geral?

Sim. Para cada perfil é solicitada uma documentação específica. Por isso, é muito importante que você consiga se inscrever corretamente no seu perfil.

4. É possível validar minha inscrição preenchendo apenas algumas informações?

Não. Você precisa preencher todas as informações solicitadas no sistema, anexar todos os documentos que forem solicitados e ao término clicar na opção finalizar inscrição e depois clicar no botão SAIR DO SISTEMA.

5. Se eu perceber que fiz minha inscrição errada, poderei editá-la?

Sim. Você poderá entrar no sistema e editar sua inscrição quantas vezes for preciso até o último dia de inscrição, após esse prazo você não pode fazer alteração quando desejar. Lembrando que a informação válida será a última atualização feita por você.

6. Se no decorrer do processo, a Assistência Estudantil/Serviço Social do campus me solicitar algum documento, precisarei apresentá-lo?

Sim. Deverá apresentar o documento solicitado a qualquer tempo. Pois como está posto em Edital, caso o Serviço Social necessite solicitar algum documento ao estudante, poderá fazer a qualquer tempo e este terá que apresentar para garantir sua manutenção no Programa.

7. Poderei receber alguma visita domiciliar ou ser chamado para uma Entrevista Social?

Sim. No momento de seleção para o Programa ou a qualquer tempo você poderá receber a visita domiciliar ou ser chamado/a para uma Entrevista Social, caso o Serviço Social do IFPE julgue necessário. Por isso, é muito importante que você informe o seu endereço atual corretamente, bem como os telefones para contato.

8. E sobre a documentação, eu posso enviar a documentação ilegível?

Não. Enviar a documentação ilegível poderá desclassificá-lo/a da seleção ao Programa.

9. Posso deixar de enviar meu Histórico Escolar?

O Histórico Escolar deve ser enviado impreterivelmente por todos/as os/as estudantes, independente do perfil de inscrição. Para estar apto a receber o benefício, o/a estudante, entre outras exigências, deve estar cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares.

10. Preciso enviar frente e verso do RG?

Sim. O RG deve ser enviado impreterivelmente por todos/as os/as estudantes, independente do perfil de inscrição. O RG do/a estudante ou de todos os membros da família que residem na mesma casa, QUANDO FOREM SOLICITADOS, deverão ser enviados FRENTE E VERSO.

11. Posso enviar apenas o número do CPF?

Não. O CPF deve ser enviado impreterivelmente por todos/as os/as estudantes, independente do perfil de inscrição, BEM COMO DE TODOS OS QUE RESIDEM COM O (A) ESTUDANTE E QUE POSSUEM CPF. Deve ser enviado o documento de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou documento emitido pela Receita Federal.

12. Posso enviar conta de água ou outra comprovação de endereço em substituição a conta de energia?

Não. Não é solicitado comprovante de residência e, sim, conta de energia atualizada e identificada. Não esqueça que o mês de referência é diferente do mês de pagamento. Deve-se ser

enviada a conta totalmente identificada e com mês referente ao ano atual. A conta de energia só deverá ser apresentada caso seja uma documentação obrigatória no seu perfil de inscrição.

13. Quais são os documentos pessoais que eu precisarei enviar dos membros da família menores de 18 anos que residem em minha casa?

Caso essa documentação seja solicitada no seu perfil, você deverá anexar no sistema a Certidão de Nascimento da pessoa menor ou até mesmo a frente e verso do RG dela/e.

14. Para quem é maior de 18 anos e o sistema solicite documento de identificação, posso anexar a Certidão de Nascimento?

Não. A certidão de nascimento só poderá ser apresentada nos casos em que a pessoa for menor de 18 anos.

15. Posso enviar contracheque do ano anterior como comprovação de renda atual?

Não. As comprovações de renda devem ser atualizadas, ou seja, referente ao ano atual. Lembrando que você deverá identificar no Edital qual perfil você faz parte e apresentar a documentação solicitada para o seu perfil.

16. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo trabalhar FORMALMENTE de carteira assinada ou como Servidor Público, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar o contracheque atualizado referente ao ano atual.

17. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo trabalhar INFORMALMENTE, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar a Declaração de Atividade Informal preenchida, informando a renda média mensal, assinada igual ao documento de identidade e datada.

18. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo FOR DESEMPREGADO/A, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar a Declaração de Desemprego/a preenchida, assinada igual ao documento de identidade e datada.

19. Onde encontro essas DECLARAÇÕES?

Na página da Assistência Estudantil do IFPE, no site

<http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia>

20. Se alguém não conseguir assinar essas declarações o que devo fazer?

Deve solicitar que a pessoa assine com sua digital conforme documento de identidade.

21. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo FOR APOSENTADO/A, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar o extrato do benefício identificado e atualizado.

22. Posso apresentar comprovante de saque ou de saldo ao invés do extrato para comprovar a APOSENTADORIA?

Não. Você deverá apresentar o extrato atualizado e identificado conforme solicitado em Edital. No extrato está discriminado que você ou quem reside com você recebeu um pagamento do INSS, o nome do beneficiário, data e horário e valor do Benefício. Por isso, só será aceito o extrato.

23. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo estiver recebendo um AUXÍLIO DOENÇA OU PENSÃO POR INVALIDEZ, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar o extrato do benefício identificado e atualizado.

24. Posso apresentar comprovante de saque ou de saldo ao invés do extrato para comprovar o AUXÍLIO DOENÇA OU PENSÃO POR INVALIDEZ?

Não. Você deverá apresentar o extrato atualizado e identificado conforme solicitado em Edital. No extrato está discriminado que você ou quem reside com você recebeu um pagamento do INSS, o nome do beneficiário, data e horário e valor do Benefício. Por isso, só será aceito o extrato.

25. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo estiver recebendo uma PENSÃO POR MORTE, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar o extrato do benefício identificado e atualizado.

26. Eu posso apresentar comprovante de saque ou de saldo ao invés do extrato para comprovar A PENSÃO POR MORTE?

Não. Você deverá apresentar o extrato atualizado e identificado conforme solicitado em Edital. No extrato está discriminado que você ou quem reside com você recebeu um pagamento do INSS, o nome do beneficiário, data e horário e valor do Benefício. Por isso, só será aceito o extrato.

27. Se a PENSÃO POR MORTE for em nome de alguém menor de idade, mesmo assim essa renda deverá ser declarada e ter sua documentação anexada no sistema?

Sim. Pois representa renda para família e deverá ser computada na análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

28. Caso eu receba PENSÃO POR MORTE, não preciso comprovar minha renda, sendo eu maior de 18 anos?

Caso você seja maior de 18 anos e receba PENSÃO POR MORTE, além de apresentar os documentos referentes a essa pensão, deverá comprovar a sua condição de renda, como desempregado/a, trabalhador/a informal, trabalhador/a formal, aposentado/a ou trabalhador/a Rural e se recebe auxílio doença e apresentar a documentação correta, conforme uma dessas opções.

29. Se a minha família receber PENSÃO ALIMENTÍCIA, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família, vocês deverão apresentar cópia da sentença judicial ou a Declaração de Outras Rendas assinada pelo/a recebedor/a da pensão maior de 18 anos, constando o valor pago mensalmente.

30. Caso eu receba PENSÃO ALIMENTÍCIA não preciso comprovar minha renda, sendo eu maior de 18 anos?

Caso você seja maior de 18 anos e receba PENSÃO ALIMENTÍCIA, além de apresentar os documentos referentes a essa pensão, deverá comprovar a sua condição de renda, como desempregado/a, trabalhador/a informal, trabalhador/a formal, aposentado/a ou trabalhador/a Rural e se recebe auxílio doença e apresentar a documentação correta conforme uma dessas opções.

31. Onde eu encontro essa DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS?

Na página da Assistência Estudantil do IFPE, no site

<http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia>

32. Se eu ou alguém maior de 18 anos que reside comigo FOR TRABALHADOR/A RURAL, o que devo apresentar, caso essa documentação seja solicitada?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores, constando a principal atividade e a remuneração média mensal.

- Caso não seja associado/a ao Sindicato ou a associações, poderá apresentar Declaração de Atividade de Trabalhador/a Rural, com data atual, informando a renda média mensal e assinada.

33. Onde eu encontro essa DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRABALHADOR RURAL?

Na página da Assistência Estudantil do IFPE, no site

<http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia>

34. E se a minha família tiver OUTRAS RENDAS COMO COMISSÕES POR VENDAS, AUXÍLIOS DE PARENTES E/OU AMIGOS, como comprovo essas rendas?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês deverão apresentar declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo/a prestador/a de auxílio financeiro, a partir da Declaração de Outras Rendas.

35. Caso eu receba OUTRAS RENDAS (como comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos), não preciso comprovar minha renda, sendo eu maior de 18 anos?

Caso você seja maior de 18 anos e receba PENSÃO ALIMENTÍCIA, além de apresentar os documentos referentes a outras rendas você deverá comprovar a sua condição de renda, como desempregado/a, trabalhador/a informal, trabalhador/a formal, aposentado/a ou trabalhador/a Rural e se recebe auxílio doença e apresentar a documentação correta, conforme uma dessas opções.

36. E se a minha família tiver outras rendas provenientes de ALUGUEL DE IMÓVEIS, como comprovo essa renda?

Caso essa documentação seja solicitada a você ou alguém de sua família maior de 18 anos, vocês de-

verão apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do/a locatário/a, constando, em ambos, o valor mensal. Na ausência dos referidos documentos, deverá ser apresentada a Declaração de Outras Rendas assinada por quem recebe a renda com idade maior de 18 anos.

37. Caso eu receba rendas provenientes de ALUGUEL DE IMÓVEIS, não preciso comprovar minha renda, sendo eu maior de 18 anos?

Caso você seja maior de 18 anos e receba rendas provenientes de ALUGUEL DE IMÓVEIS, além de apresentar os documentos referentes a outras rendas, deverá comprovar a sua condição de renda, como desempregado/a, trabalhador/a informal, trabalhador/a formal, aposentado/a ou trabalhador/a Rural e se recebe auxílio doença e apresentar a documentação correta, conforme uma dessas opções.

38. No caso de eu ou alguém que reside comigo ser beneficiário do Bolsa Família, posso apresentar o comprovante de saldo ou de saque ao invés do Extrato atualizado e identificado?

Não. Deverá apresentar o extrato atualizado e identificado conforme solicitado em Edital. No extrato está discriminado que você ou quem reside com você recebeu um pagamento do Bolsa Família, o nome do beneficiário, data e horário e valor do Programa. Por isso, só será aceito o extrato.

39. No caso de eu ou alguém que reside comigo ser beneficiário do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, que documento devo apresentar?

Deverá apresentar o extrato atualizado e identificado conforme solicitado em Edital e a cópia do cartão BPC para confirmarmos que você ou sua família são beneficiários/as do BPC.

Autoria: Bárbara Holanda
Assistente Social DAE/Reitoria

Colaboração: Cintia Batista
Pedagoga DAE/Reitoria

Manual desenvolvido pela
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO IFPE (DAE/REITORIA)

LEMA: “HÁ QUE SE
CUIDAR DO BROTO,
PARA QUE A VIDA NOS
DÊ FLOR E FRUTOS”



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pernambuco